



**PROCESSO Nº 202000057000269**

**CONTRATO Nº 014/2019**

Pelo presente Instrumento Particular de **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 014/2019**, de prestação de serviços de **Vigilância Armada, Desarmada e Segurança Patrimonial**, firmado entre as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CEASA** e a empresa **GUEPARDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia - Goiás, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **WILMAR DA SILVA GRATÃO**, brasileiro, casado, gestor público, portador da cédula de identidade nº 574056-2º VIA, SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 136.831.871-15, residente e domiciliado em Trindade/GO e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro**, Sr. **ROGÉRIO MARTINS ESTEVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1876464 DGPC/GO 2ª, inscrito no CPF sob o nº 611.965.251-53, residente e domiciliado nesta capital, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GUEPARDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.664.169/0001-53, estabelecida em Goiânia-GO, na Avenida José Leandro da Cruz, nº 2020, Quadra 72, Lote 30, Casa 03, Setor Parque Amazônia, CEP: 74.840-390, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **CLEYTON DA SILVA MENEZES**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 3210909-2588110, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 809.041.901-10, residente e domiciliado na Rua 42 s/nº Quadra 37 Lote 17, Condomínio das Esmeraldas, Goiânia-Goiás, CEP: 74.355-429, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, decorrente do Contrato nº 014/2019, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 13.303/2016, Processo Administrativo SEI nº 201900057001850 e no processo administrativo nº 202000057000269, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:



Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090



## 1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo tem como objeto o REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Contrato nº 014/2019 firmado entre as partes na data de 05/12/2019, referente ao percentual de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) advindo da data base da categoria, tendo como referência a variação do INPC/IBGE, mesmo índice utilizados pela administração pública para os reajustes contratuais, cuja especificações encontra-se no Ofício nº 008/2020 apresentado pela CONTRATADA, no **Processo Administrativo nº 201900057001850** que dele é parte integrante, nos termos do art. 81, da Lei nº 13.303/16, artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula 03 do Contrato Original, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

1.2- Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 014/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de vigilância armada, desarmada e segurança patrimonial, com fundamento no artigo 71, da Lei 13.303/2016, artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e na Cláusula 07.2 do Contrato Original.

## 2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1- O valor mensal acrescido, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é de **R\$ 6.191,83** (seis mil, cento e noventa e um reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 37.150,98** (trinta e sete mil, cento e cinquenta reais e noventa e oito centavos), **pelo período de 6 (seis) meses.**

2.2- A diferença entre o valor faturado e o valor reequilibrado deverão ser apurados pelo gestor do contrato e/ou Diretor Administrativo e Financeiro da CEASA/GO.

2.3- Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de **01 de janeiro de 2021.**

## 3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços até a realização de um novo procedimento licitatório, o prazo de vigência do Contrato em referência, fica prorrogado por mais **6 (seis) meses**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo vigência de **01/01/2021 à 30/06/2021.**

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As **PARTES** contratantes ratificam, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas e condições do Contrato Originário (**Processo SEI nº 201900057001181**), permanecendo inalteradas e em






pleno vigor, desde que não contrariem implícita ou explicitamente o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


5.1- A CEASA/GO providenciará, sem ônus para **CONTRATADA** a publicação resumida deste Termo Aditivo (Extrato) no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, por ser condição indispensável para sua eficácia.

5.2- E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

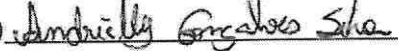
Goiânia, 30 de dezembro de 2020.


  
**WILMAR DA SILVA GRATÃO**  
Diretor-presidente

  
**ROGÉRIO MARTINS ESTEVES**  
Diretor Administrativo e Financeiro

  
**GUEPARDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**  
Representante Legal

#### Testemunhas:

01)   
CPF: 058.999.571-58

02)   
CPF: 583.019.502-00

